



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 005/2025-DP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-DP

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Afraudizio Azevedo Soares, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025-DP e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 005/2025-DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação da prestação dos serviços de assessoria especializada na área de licitações e contratos públicos para atuar junto a Câmara Municipal de Jaguaruana, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação da prestação dos serviços de assessoria especializada na área de licitações e contratos públicos para atuar junto a Câmara Municipal de Jaguaruana	12.0	Mês		

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO: 1. ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO I. Orientação quantos as principais inovações da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021. II. Assessoria e apoio na elaboração do plano de contratações compreendendo a consolidação das demandas que o município de Jaguaruana planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, contendo dentre outras: a). Justificativa da necessidade da contratação, descrição sucinta do objeto; b). Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; c) Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante; d) Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável. e). Elaboração do calendário de contratação (conforme o caso). f) assessoria na elaboração de relatório de risco, (se for o caso). III - Assessoria e consultoria de apoio no planejamento, organização, e controle de todas as fases do processo Administrativo das Licitações; IV. Assessoria na fase preparatória do processo licitatório acompanhando o planejamento observando a compatibilidade com o plano de contratações anual. V. Orientação e capacitação da equipe de contratação e quantos as principais inovações da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021. 2. ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ORGANIZAÇÃO I - Assessoria na elaboração das minutas dos editais e respectivos anexos e demais procedimentos conforme o caso para aprovação jurídica, visando fundamentar as compra, inclusive por encomenda; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação. II. Assessoria em todas as fases do processo de licitação observando a seguinte sequência: preparatória; divulgação do edital de licitação; apresentação de propostas e lances, quando for o caso, julgamento, habilitação, recursal e homologação. III - Assessoria na elaboração de minutas de procedimentos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa conforme o caso. IV. Assessoria na elaboração de minutas de procedimentos auxiliares das licitações e das contratações conforme o caso compreendendo credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse,



sistema de registro de preços, registro cadastral. V - Orientação nas respostas as impugnações ou recursos interpostos, conforme o caso; VI - Assessoramento quanto às modalidades, critério de julgamento e tipo de procedimentos licitatórios a serem adotados; VII. Assessoria e consultoria junto ao setor competente na elaboração das minutas de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, com sugestões fundamentadas na norma vigente; IX. Assessoria na definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; X. Assessoria na elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que no caso de licitação constará obrigatoriamente como anexo do edital; XI. Assessoria na orientação da escolha da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta. XII Assessoria e consultoria na orientação para elaboração de estudo técnico preliminar conforme o caso, compreendendo no mínimo: Descrição da necessidade da contratação, demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, estimativas das quantidades para a contratação, estimativa do valor da contratação, justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. XIII. Assessoria no processamento de compras por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente; IXI. Assessoria na elaboração de minuta de procedimentos para alteração e prorrogação contratual, conforme o caso. XX - Supervisão permanente em todas as fases dos procedimentos licitatórios, no sentido de orientar e dirimir dúvidas e outros que se fizer necessário ao perfeito andamento das compras e contratações. 3 - ASSESSORIA E CONSULTORIA NO CONTROLE I. Revisão dos procedimentos de compras e contratação; II. Assessoria e consultoria na orientação visando o controle das contratações bem como na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa dos contratos. III. Assessoria e consultoria na orientação, bem como na elaboração de mapas visando o controle de prazos dos contratos administrativos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Jaguaruana, na classificação abaixo: 1601.01.031.0001.2.074 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2025-DP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 005/2025-DP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaruana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARUANA/CE, de..... de 20.....

AFRAUDIZIO

AZEVEDO

SOARES:89285492304

Assinado de forma digital por

AFRAUDIZIO AZEVEDO

SOARES:89285492304

Dados: 2025.03.31 08:11:53

-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

CNPJ/MF Nº 06.579.320/0001-24

AFRAUDIZIO AZEVEDO SOARES

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, torna público que realizará as 08:00, do dia 03 de abril de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 005/2025-DP. Objeto: Contratação da prestação dos serviços de assessoria especializada na área de licitações e contratos públicos para atuar junto a Câmara Municipal de Jaguaruana. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro - Jaguaruana Ceará. e no endereço eletrônico: <https://cmjaguaruana.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: (88) 43181-276. Jaguaruana/CE, 31 de março de 2025.

Antônio José De Almeida
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA: Nº 12/2025



CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico <https://cmjaguaruana.ce.gov.br/>, o aviso de Dispensa nº 005/2025-DP, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, torna público que realizará as 08:00 do dia 03 de abril de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 005/2025-DP. Objeto: Contratação da prestação dos serviços de assessoria especializada na área de licitações e contratos públicos para atuar junto a Câmara Municipal de Jaguaruana. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 - Centro - Jaguaruana Ceará. e no endereço eletrônico: <https://cmjaguaruana.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone ou pelo email legislativojaguaruana@hotmail.com.

Jaguaruana/CE, 31 de março de 2025

Antônio José De Almeida
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA: Nº 12/2025